



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL
PROCESSO N.º 062/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Data da Sessão Pública: 15 de outubro de 2019.

Horário: 14h30min.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Pregoeira por meio do **fax (31) 3872-9103** ou e-mail: *licitações@pedrabonita.gov.br*.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, em Pedra Bonita/MG, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório n.º 062/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2019, do Tipo Menor Preço por Item, que será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Joana D'arc de Abreu, tendo como equipe de Apoio os servidores José Noberto da Silva e Alessandro Willian Pereira, nomeados pela Portaria n.º 001/2019.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:
Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, situada na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, em Pedra Bonita, Minas Gerais.

DATA: 15/10/2019.

HORÁRIO: 14h30min.

I - OBJETO

1.1- Seleção de proposta para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para o Município de Pedra Bonita-MG.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1- Secretaria Municipal de Administração.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1- Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, no endereço indicado no Preâmbulo.

3.2- Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser encaminhados para a Pregoeira da Prefeitura Municipal, no endereço constante do Preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII, da Lei Federal 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

4.1.1- Em razão do disposto no artigo 47 e artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores, esta licitação será destinada parcialmente (25%) para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais Regionais, sediadas na Microrregião n.º 61 (Manhuaçu), de acordo com a classificação

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

do IBGE, tratando-se dos seguintes itens: 01, 02, 24, 25 e 48 constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.1.2- Em não havendo, no mínimo, 3 (três) interessados para os itens reservados para ME, EPP ou MEI, ou se o preço alcançado não atingir o preço médio estimado para o certame, tais itens serão oportunizados para disputa dos demais licitantes.

4.2- Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do Anexo IV).

4.3- É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do Anexo IV).

4.4- Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) em consórcio;
- c) com falência decretada.

4.5- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1- Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0062/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0014/2019
REGISTRO DE PREÇOS
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
PROCESSO LICITATORIO N.º 0062/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0014/2019
REGISTRO DE PREÇOS
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, n.º do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste a descrição de cada item do objeto licitado, compatível com as especificações previstas, ou em qualidade superior.

6.1.1- A entrega do objeto será PARCELADA, deverá ser entregue no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), após o recebimento da requisição.

6.1.2- O local para entrega do objeto será a Secretaria Municipal de Administração.

6.1.3- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade.

6.1.4- Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

6.2- Todas as condições previstas no Termo de Referência, Minuta Contratual e demais cláusulas editalícias deverão ser observadas.

6.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6- O valor de cada item será apresentado em moeda nacional corrente com, no máximo, duas casas decimais.

6.7- O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade de cada item, do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial de item.

6.8- Será disponibilizado um arquivo digital para digitação das propostas a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante deverá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta.

6.8.1- O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou Pen Drive, e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;

c) prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;

d) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

e) certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, (CNDT), emitida pelo site www.tst.jus.br;

g) certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **sendo Dispensada a apresentação do Balanço pelas empresas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;**

7.1.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo V).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.4- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.5- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento na data e horário indicados na capa de rosto deste edital, junto a Pregoeira, apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo Anexo IV) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante **apresentação de contrato social** ou documento que a lei preveja como substituto.

8.2- Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3- O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo Anexo IV), além de **Certidão emitida pela junta Comercial**.

8.4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.5- O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste Capítulo, e respectivos itens, importará no não credenciamento da Empresa.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, não serão aceitos novos licitantes. Dar-se-á início ao recebimento dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2- Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1- Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2- A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), para que os outros participem dos à proposta de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4- Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do item do objeto;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3- Lances Verbais:

9.3.1- Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2- Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4- Julgamento

9.4.1- O critério de julgamento será considerado o menor preço por ITEM, conforme indicado no Anexo I, obtendo-se o menor preço por ITEM da seguinte forma:

- a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

e) Sendo aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

f) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.2- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.4.3- Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

9.4.4- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.5- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente à manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.6- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.7- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal, a sala de licitações em original, não sendo admitidos via e-mail ou fax símile.

10.2- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3- O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8- Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo constante do Edital;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal.

10.9- A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes.

10.10- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da indicada neste Edital, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto através de afixação no quadro de Avisos conforme Lei Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1- Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

12.2- A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1- A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

13.2- Cada Secretaria será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

13.3- Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

13.4- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIV - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

14.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

14.2- Nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

14.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 14.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis de intimação do ato, endereçado ao Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5- No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.6- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

14.7- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados na Lei 8.666/93.

15.8- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

XV - PAGAMENTO

15.1- O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, conforme minuta anexa.

15.2- A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração.

15.3- A Prefeitura Municipal, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

15.5- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.6- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Planilha estimativa;

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) **Anexo III** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- e) **Anexo V** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- f) **Anexo VI** - Minuta de Contrato;
- g) **Anexo VII** - Modelo de Declaração ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);
- h) **Anexo VIII** - Ata de Registro de Preços.

16.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.7- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9- O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.10- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11- A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.12- Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.13- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

16.14- Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pedra Bonita, ____ de _____ de 2019.

Joana D'arc Abreu
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1- Seleção de proposta para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico, para o Município de Pedra Bonita-MG.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- A necessidade de aquisição de material gráfico, para dar continuidade às atividades das diversas Secretarias do Município de Pedra Bonita-MG.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA

ITEM	QTD	UNID.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	500	UNID	ADESIVOS DIGITAL (M²)	61,87	30.935,00
2	10.000	UNID	ADESIVOS PARA MEDICAMENTOS – 12NO F8 4X0	1,12	11.200,00
3	500		AGENDAMENTO DE VIAGEM FTO 36 50X2 CARBONADO	9,60	4.800,00
4	300	UNID	ATENDIMENTO DOMICILIAR, 3 , papel AP 75, , 2 cores, bloco 100 x 1.Frente e verso	19,47	5.841,00
5	100	UNID	ATESTADO MÉDICO - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21 CM X 15 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	11,06	1.106,00
6	200	UNID	BANNER COM ACABAMENTO SEM ILHÔS (M²)	71,99	14.398,00
7	100	UNID	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVATAMENTO DE INDICE AMOSTRAL (LIA) F9 – 75GR – 100X1 – 1X0	9,35	935,00
8	100	UNID	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL- BPA (ENFERMEIRO) 21X30 1X1 75GR FRENTE E VERSO	12,94	1.294,00
9	200	UNID	CADASTRO DE HIPERTENSOS / DIABETICOS – F9 – 1X0 75 GR – 100X1	12,54	2.508,00
10	200	UNID	CADASTRO FAMILIAR F9 – 1X1 – 75GR – 100X1	14,30	2.860,00
11	50	UNID	CARIMBOS AUTOMATICO – G – 40X60MM	82,33	4.116,50
12	50	UNID	CARIMBOS AUTOMATICO – M- 23X59MM	70,83	3.541,50
13	30	UNID	CARIMBOS AUTOMATICO – P- 14X38MM	48,11	1.443,30
14	30	UNID	CARIMBOS DE MADEIRA	25,33	759,90
15	1000	UNID	CARTAO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO IMP. F e V 180GR FTO 64	1,03	1.030,00
16	200	UNID	CARTAO DE VACINA (AZUL) F16 – 1X1 – 180GR	1,58	316,00
17	200	UNID	CARTAO DE VACINA (VERMELHO) F16 – 1X1 – 180GR	1,58	316,00
18	1000	UNID	CARTAO DE VACINA ANTI-RABICA F40 – 250GR – 1X0 COM PICOTE	0,63	630,00
19	1000	UNID	CARTAO DE VACINACAO ADULTO – 3 NO F10 – 1X1 – 180GR	0,68	680,00
20	500	UNID	CARTAO GESTANTE – FTO 9 0 4X4 –COUCHE 230 GR	2,80	1.400,00
21	500	UNID	CARTAO HIPERTENSO – 2 NO F10 – 2X1 – 180GR	1,75	875,00
22	3000	UNID	CARTAZ EDUCATIVOS 6 ETAPAS 180GR FTO4 – 4X0 PAPEL COUCHE 115	2,36	7.080,00
23	1000	UNID	CARTAZ FORMATO 01 (64X96) – 115GR – 4X0	2,96	2.960,00
24	2000	UNID	CARTAZ FORMATO 02 (44X64) – 115GR – 4X0	6,42	12.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

25	3000	UNID	CARTAZ FORMATO 04 (31X44CM) – 115GR - 4X0	3,97	11.910,00
26	10.000	UNID	CARTOES DE VISITA 4X0 – 300GR VERNIZ TOTAL FRENTE	0,31	3.100,00
27	10.000	UNID	CARTOES DE VISITA 4X4 300 GR – COM VERNIZ LOCAL	0,44	4.400,00
28	100	UNID	CERTIFICADO 30X21 4/0 PAPEL COUCHÊ 170 GR	4,67	467,00
29	200	UNID	CONSULTA ENFERMAGEM – F9 – 1X0 – 75GR – 100X1	11,13	2.226,00
30	200	UNID	CONTROLE DA DENGUE PNCD F9 -75GR – 100X1 – 1X0	11,13	2.226,00
31	200	UNID	CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO DE AREA DE ENFERMAGEM – 9 – 1X1 – 75GR – 100X1	12,45	2.490,00
32	200	UNID	CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO DIARIO F9 – 100X0 – 75GR	12,45	2.490,00
33	2000	UNID	CONVITES 01	2,50	5.000,00
34	200	UNID	CRACHA PERS. COM CORDA E SUPORTE 4X0	17,72	3.544,00
35	500	UNID	CRACHA 8,5x55	17,00	8.500,00
36	100	UNID	FAIXAS EM LONA 400mmX 2000mm	130,00	13.000,00
37	300	UNID	FICHA A – F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	8,95	2.685,00
38	300	UNID	FICHA ACS F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	5,08	1.524,00
39	300	UNID	FICHA B – DIA – F9 – 1X1 – 75 GR – FV	9,62	2.886,00
40	300	UNID	FICHA B – HÁ – F9 – 1X1 – 75 GR – FV	9,62	2.886,00
41	300	UNID	FICHA B – HAN – F9 – 1X1 – 75 GR – FV	9,62	2.886,00
42	1000	UNID	FICHA BOLETIM DIARIO TRAT. ANTI-VETORIAL F9 - 180GR- 1X1	5,39	5.390,00
43	1000	UNID	FICHA BOLETIM DIARIO DE PENDENCIA F9 – 180GR- 1X1	0,88	880,00
44	1000	UNID	FICHA BOLETIM DIARIO PESQUISA LARVARIA F9 – 180GR – 1X1	0,88	880,00
45	200	UNID	FICHA CLINICA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ODONTO F9 – 1X1 -75GR 100X1	8,95	1.790,00
46	300	UNID	FICHA COMPLEMENTAR (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	9,43	2.829,00
47	300	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	9,43	2.829,00
48	1000	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F9 75GR 100X1	11,59	11.590,0
49	200	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLOGICO (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	8,95	1.790,00
50	100	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL-- 21X30 1X1 75GR FRENTE E VERSO 100X1	13,96	1.396,00
51	200	UNID	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100 F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	9,34	1.868,00
52	200	UNID	FICHA DE F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100 AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (E-SUS)	9,34	1.868,00
53	100	UNID	FICHA DE AVALIAÇÃO E ADMISSÃO, atendimento, frente e verso, papel AP 75g, tamanho officio. COM 100	13,30	1.330,00
54	200	UNID	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	9,00	1.800,00
55	200	UNID	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	9,00	1.800,00
56	1000	UNID	FICHA DE CONTROLE DE PACIENTE F9 – 1X0 – 180GR	0,89	890,00
57	1000	UNID	FICHA DE COTROLE DE MEDICAMENTOS F16 – 1X1 180GR	0,81	810,00
58	100	UNID	FICHA DE ESTOQUE E SOLICITAÇÕES DE VACINAS E SOROS – F9 – 1X0 – 75GR 100X1 C/100	12,01	1.201,00
59	100	UNID	FICHA DE GES. – F9 – 1X1 – 75 GR – FV C/100	9,66	966,00
60	100	UNID	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR F9 – 75GR – 100X1 – 1X1	13,08	1.308,00
61	100	UNID	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	9,00	900,00

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

62	100	UNID	FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	9,00	900,00
63	1000	UNID	FICHA DE PRONTUARIO SAUDE MENTAL – F16 – 1X1 - 180GR	0,91	910,00
64	100	UNID	FICHA DE VACINAÇÃO (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	5,15	515,00
65	200	UNID	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PCE) F9 – 75GR 1X1 C/100	5,24	1.048,00
66	100	UNID	FICHA DIARIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO F9 – 75GR – 100X1 – 1X0	12,01	1.201,00
67	1000	UNID	FICHA INDIVIDUAL F18 – 180GR – 1X1	0,93	930,00
68	1000	UNID	FICHA PROG. VIVER MULHER – F15 – 1X1 180GR	0,95	950,00
69	200	UNID	FICHA PSF – F9 F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	9,10	1.820,00
70	200	UNID	FICHA TB – F9 – 1X1 – 75 GR FV F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	9,77	1.954,00
71	100	UNID	FICHAS DE NOTIFICAÇÃO CARBONADO 75GR – 50X2 (CONSELHO TUTELAR) FTO 9 C/100	24,62	2.462,00
72	1000	UNID	FICHAS DE ACOMPANHAMENTO PRE-NATAL F9 PAPEL 180GR 1X1	0,87	870,00
73	1000	UNID	FICHAS DE ATENDIMENTO F9 – 180GR 1X1	0,93	930,00
74	200	UNID	FICHAS DE CONTROLE CIPATOLOGICO COLO DO UTERO, TALAO C/ 100X1 PAPEL 75GR	13,19	2.638,00
75	200	UNID	FICHAS DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR – F9 – 1X1 -75GR – 100X1	13,19	2.638,00
76	200	UNID	FICHAS DE MON. DAS DOENÇAS DIARREICAS – F9 - 1X0 75GR -100X1	12,65	2.530,00
77	100	UNID	FICHAS PROGRAMA DE PROFILAXIA – 100X1 – 1X1	13,19	1.319,00
78	1000	UNID	FOLDERS 30X21 4/4 PAPEL COUCHÊ 115GR	2,29	2.290,00
79	100	UNID	GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI – F9 -1X0 – 75 GR -100X1 C/100	10,76	1.076,00
80	200	UNID	LAUDO DE EMISSAO AIH – F9 – 1X0 – 75GR – 100X1 C/100	10,59	2.118,00
81	200	UNID	LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO TFD F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100	8,66	1.732,00
82	200	UNID	LAUDO MÉDICO PARA EMISSAO DE APAC –TRAS F9 - 75GR -100X1- 1X0	11,10	2.220,00
83	100	UNID	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL F9 – 75GR – 100X1 – 1X1	12,41	1.241,00
84	100	UNID	MAPA DE VIAGEM – F9 -1X0 – 75GR – 100X1 C/100	11,10	1.110,00
85	100	UNID	MAPA MENSAL ODONTOLOGICO - 1 x 0 AP 90GR 49 x 30,5 (folha) C/100	12,25	1.225,00
86	100	UNID	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR F9 – 75GR – 100X1 – 1X0 C/100	11,10	1.110,00
87	5000	UNID	PANFLETO 15X21 – 4X4 – 115GR DIVERSOS	1,69	8.450,00
88	5000	UNID	PANFLETOS 30X21 4/4 PAPEL COUCHÊ 115GR	1,72	8.600,00
89	100	UNID	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS F18 – 75GR – 1X0 – 1000X1	8,43	843,00
90	100	UNID	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA – RESUMO SEMANAL F9 – 1X0 – 75GR C/100	4,00	400,00
91	100	UNID	PROGRAMA DE PROFILAXIA DE RAIVA F9 – 1X0 – 75GR -100X1	11,59	1.159,00
92	200	UNID	PRONTUARIO MÉDICO F9 – 100X1 – 75GR	11,59	2.318,00
93	200	UNID	RECEITUARIO AZUL (MEDICAÇÃO CONTROLADA) F24 – 75 GR – 50X1	6,51	1.302,00
94	500	UNID	RECEITUARIO COMUM 15X21CM –CARBONADO – BLOCO 100FLS	16,34	8.170,00
95	300	UNID	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - 15X21CM – CARBONADO- BLOCO 100FLS 50X2	16,48	4.944,00
96	100	UNID	REGISTRO DIARIO DE REVISAO DE COPROSCOPIA F9 – 75GR – 100X1 – 1X0	11,59	1.159,00
97	100	UNID	RELATORIO DE VIAGEM F9 – 1X0 – 100X1	11,59	1.159,00
98	100	UNID	RELATORIO PMA2 – F9 – 1X0 – 75GR – 100X1	11,59	1.159,00

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

99	100	UNID	RELATORIO SSA2 – F9 – 1X1 – 75 GR – 100X1	12,13	1.213,00
100	100	UNID	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	14,30	1.430,00
101	100	UNID	REQUISIÇÃO DE EXAMES -21X29,7 CM – PAPEL SULFITE 90GR – BLOCO COM 100FLS	13,35	1.335,00
102	100	UNID	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - 1 x 0 56 GR A4 (bloco 100 x 1)	11,08	1.108,00
103	200	UNID	REQUISIÇÃO DE MATERIAL – F18 – 1X0 – 75GR – 50X2 – CARBONADO	12,84	2.568,00
104	100	UNID	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FARMACIA F18 – 1X0 – 75 GR 100X1	9,04	904,00
105	300	UNID	REQUISIÇÃO PARA COMBUSTIVEL – 50X2 –FTO 36 CARBONADO	11,67	3.501,00
106	100	UNID	RESULTADO DE EXAME COPROSCOPICO F9 – 75GR - 1X1	3,28	328,00
107	100	UNID	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO F9 – 75GR – 100X1 – 1X0	11,59	1.159,00
108	100	UNID	RESUMO SEMANAL DO SEVIÇO ANTIVETORIAL F9 – 75GR – 100X1 – 1X0	11,59	1.159,00
109	100	UNID	ROTULOS DE TUBO PARA LARVAS ADESIVO 1X0 – 4X10MM	3,94	394,00
110	100	UNID	SISVAN - BLOCO COM 100 UNIDADES - TAMANHO 29,7 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	10,65	1.065,00
111	100	UNID	SOLICITAÇÃO DE EXAME TESTE DO PEZINHO – F9 – 1X0 – 75 GR 100X1	11,59	1.158,00
				R\$324.923,20	

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, n.º do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste a descrição de cada item do objeto licitado, compatível com as especificações previstas, ou em qualidade superior.

4.1.1- A entrega do objeto será PARCELADA, deverá ser entregue no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), após o recebimento da requisição.

4.1.2- O local para entrega do objeto será a Secretaria Municipal de Administração.

4.1.3- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade.

4.1.4- Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

4.2- Todas as condições previstas no Termo de Referência, Minuta Contratual e demais cláusulas editalícias deverão ser observadas.

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

4.4- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

4.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.6- O valor de cada item será apresentado em moeda nacional corrente com, no máximo, duas casas decimais.

4.7- O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade de cada item, do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial de item.

4.8- Será disponibilizado um arquivo digital para digitação das propostas a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante deverá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta.

4.8.1- O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou Pen Drive, e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1- A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

5.2- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.3- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1- O local para entrega do objeto será a sede da Prefeitura Municipal, prazo de entrega de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.2- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.3- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

a) O local para entrega do objeto será a sede da Prefeitura, prazo de entrega de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento;

b) Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório;

c) O Município reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos;

d) O ônus da substituição dos materiais, serão suportados exclusivamente pela contratada, prazo para troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penalidades e multas prevista na Lei 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1- Além das obrigações citadas no Edital, o Contratante obrigará-se-á:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

b) Efetuar o pagamento ajustado;

c) Fazer o pedido ao licitante vencedor conforme prazo estipulado no edital, por via eletrônica, telefone ou email.

9 - FISCALIZAÇÃO:

9.1- O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação será Secretaria Municipal de Administração.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: nº 02.0104.122.0001.2010.339030 Ficha 9

02.03.26.782.0016.1018.33.90.30 Ficha -181

02.04.20.606.0019.2008.33.90.30 Ficha -214

02.05.02.08.244.0004.2020.33.90.30 Ficha -250

02.05.02.08.243.0004.2100.33.90.30..Ficha -242

02.05.02.08.244.0004.2061.339030 Ficha -259

02.06.01.12.361.0008.2027.33.90.30.Ficha -302

02.06.03.12.361.0008.2026.33.90.30 Ficha -346

02.06.04.12.361.0008.2024.33.90.30.Ficha -363

02.07.13.392.0005.2053.33.90.30.Ficha -393

02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30.Ficha -426

02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30.Ficha -428

11- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1- O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

11.2- A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

11.3- A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

11.5- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.6- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1- A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de sua respectiva assinatura por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

14.2- A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

15 - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

15.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

15.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

15.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 15.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

15.5- No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.6- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.7- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos da Lei 8.666/93.

15.8- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

15.9- De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1- Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.2- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, transporte, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto, ressalvado os casos em que as atividades sejam executadas fora do Município podendo a empresa ou prestador de serviços ser reembolsado mediante apresentação de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita de Minas Gerais.

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	500	UNID	ADESIVOS DIGITAL (M²)			
2	10.000	UNID	ADESIVOS PARA MEDICAMENTOS – 12NO F8 4X0			
3	500		AGENDAMENTO DE VIAGEM FTO 36 50X2 CARBONADO			
4	300	UNID	ATENDIMENTO DOMICILIAR, 3 , papel AP 75, , 2 cores, bloco 100 x 1.Frente e verso			
5	100	UNID	ATESTADO MÉDICO - BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 21 CM X 15 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE			
6	200	UNID	BANNER COM ACABAMENTO SEM ILHÓS (M²)			
7	100	UNID	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVATAMENTO DE INDICE AMOSTRAL (LIA) F9 – 75GR – 100X1 – 1X0			
8	100	UNID	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL- BPA (ENFERMEIRO) 21X30 1X1 75GR FRENTE E VERSO			
9	200	UNID	CADASTRO DE HIPERTENSOS / DIABETICOS – F9 – 1X0 75 GR – 100X1			
10	200	UNID	CADASTRO FAMILIAR F9 – 1X1 – 75GR – 100X1			
11	50	UNID	CARIMBOS AUTOMATICO – G – 40X60MM			
12	50	UNID	CARIMBOS AUTOMATICO – M- 23X59MM			
13	30	UNID	CARIMBOS AUTOMATICO – P- 14X38MM			
14	30	UNID	CARIMBOS DE MADEIRA			
15	1000	UNID	CARTAO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO IMP. F e V 180GR FTO 64			
16	200	UNID	CARTAO DE VACINA (AZUL) F16 – 1X1 – 180GR			
17	200	UNID	CARTAO DE VACINA (VERMELHO) F16 – 1X1 – 180GR			
18	1000	UNID	CARTAO DE VACINA ANTI-RABICA F40 – 250GR – 1X0 COM PICOTE			
19	1000	UNID	CARTAO DE VACINACAO ADULTO – 3 NO F10 – 1X1 – 180GR			
20	500	UNID	CARTAO GESTANTE – FTO 9 0 4X4 – COUCHE 230 GR			
21	500	UNID	CARTAO HIPERTENSO – 2 NO F10 – 2X1 – 180GR			
22	3000	UNID	CARTAZ EDUCATIVOS 6 ETAPAS 180GR FTO4 – 4X0 PAPEL COUCHE 115			
23	1000	UNID	CARTAZ FORMATO 01 (64X96) – 115GR – 4X0			
24	2000	UNID	CARTAZ FORMATO 02 (44X64) – 115GR – 4X0			
25	3000	UNID	CARTAZ FORMATO 04 (31X44CM) – 115GR - 4X0			
26	10.000	UNID	CARTOES DE VISITA 4X0 – 300GR VERNIZ TOTAL FRENTE			
27	10.000	UNID	CARTOES DE VISITA 4X4 300 GR – COM VERNIZ LOCAL			

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

28	100	UNID	CERTIFICADO 30X21 4/0 PAPEL COUCHÊ 170 GR			
29	200	UNID	CONSULTA ENFERMAGEM – F9 – 1X0 – 75GR – 100X1			
30	200	UNID	CONTROLE DA DENGUE PNCD F9 -75GR – 100X1 – 1X0			
31	200	UNID	CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO DE AREA DE ENFERMAGEM – 9 – 1X1 – 75GR – 100X1			
32	200	UNID	CONTROLE DIARIO DE ATENDIMENTO DIARIO F9 – 100X0 – 75GR			
33	2000	UNID	CONVITES 01			
34	200	UNID	CRACHA PERS. COM CORDA E SUPORTE 4X0			
35	500	UNID	CRACHA 8,5x55			
36	100	UNID	FAIXAS EM LONA 400mmX 2000mm			
37	300	UNID	FICHA A – F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
38	300	UNID	FICHA ACS F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
39	300	UNID	FICHA B – DIA – F9 – 1X1 – 75 GR - FV			
40	300	UNID	FICHA B – HÁ – F9 – 1X1 – 75 GR - FV			
41	300	UNID	FICHA B – HAN – F9 – 1X1 – 75 GR - FV			
42	1000	UNID	FICHA BOLETIM DIARIO TRAT. ANTI-VETORIAL F9 -180GR- 1X1			
43	1000	UNID	FICHA BOLETIM DIARIO DE PENDENCIA F9 – 180GR- 1X1			
44	1000	UNID	FICHA BOLETIM DIARIO PESQUISA LARVARIA F9 – 180GR – 1X1			
45	200	UNID	FICHA CLINICA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE ODONTO F9 – 1X1 -75GR 100X1			
46	300	UNID	FICHA COMPLEMENTAR (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
47	300	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
48	1000	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F9 75GR 100X1			
49	200	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLOGICO (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
50	100	UNID	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL-- 21X30 1X1 75GR FRENTE E VERSO 100X1			
51	200	UNID	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100 F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
52	200	UNID	FICHA DE F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100 AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (E-SUS)			
53	100	UNID	FICHA DE AVALIAÇÃO E ADMISSÃO, atendimento, frente e verso, papel AP 75g, tamanho officio. COM 100			
54	200	UNID	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
55	200	UNID	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
56	1000	UNID	FICHA DE CONTROLE DE PACIENTE F9 – 1X0 – 180GR			
57	1000	UNID	FICHA DE COTROLE DE MEDICAMENTOS F16 – 1X1 180GR			
58	100	UNID	FICHA DE ESTOQUE E SOLICITAÇÕES DE VACINAS E SOROS – F9 – 1X0 – 75GR 100X1 C/100			
59	100	UNID	FICHA DE GES. – F9 – 1X1 – 75 GR – FV C/100			
60	100	UNID	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL OCUPACIONAL FAMILIAR F9 – 75GR – 100X1 – 1X1			

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

61	100	UNID	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
62	100	UNID	FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
63	1000	UNID	FICHA DE PRONTUARIO SAUDE MENTAL – F16 – 1X1 -180GR			
64	100	UNID	FICHA DE VACINAÇÃO (E-SUS) F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
65	200	UNID	FICHA DE VISITA DOMICILIAR (PCE) F9 – 75GR 1X1 C/100			
66	100	UNID	FICHA DIARIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO F9 – 75GR – 100X1 – 1X0			
67	1000	UNID	FICHA INDIVIDUAL F18 – 180GR – 1X1			
68	1000	UNID	FICHA PROG. VIVER MULHER – F15 – 1X1 180GR			
69	200	UNID	FICHA PSF – F9 F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
70	200	UNID	FICHA TB – F9 – 1X1 – 75 GR FV F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
71	100	UNID	FICHAS DE NOTIFICAÇÃO CARBONADO 75GR – 50X2 (CONSELHO TUTELAR) FTO 9 C/100			
72	1000	UNID	FICHAS DE ACOMPANHAMENTO PRE-NATAL F9 PAPEL 180GR 1X1			
73	1000	UNID	FICHAS DE ATENDIMENTO F9 – 180GR 1X1			
74	200	UNID	FICHAS DE CONTROLE CIPATOLOGICO COLO DO UTERO, TALAO C/ 100X1 PAPEL 75GR			
75	200	UNID	FICHAS DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR – F9 – 1X1 -75GR – 100X1			
76	200	UNID	FICHAS DE MON. DAS DOENÇAS DIARREICAS – F9 -1X0 75GR -100X1			
77	100	UNID	FICHAS PROGRAMA DE PROFILAXIA – 100X1 – 1X1			
78	1000	UNID	FOLDERS 30X21 4/4 PAPEL COUCHÊ 115GR			
79	100	UNID	GUIA DE INFORMAÇÃO ITBI – F9 -1X0 – 75 GR -100X1 C/100			
80	200	UNID	LAUDO DE EMISSAO AIH – F9 – 1X0 – 75GR – 100X1 C/100			
81	200	UNID	LAUDO MÉDICO DE ALTO CUSTO TFD F9 – 1X1 – 75 GR FV C/100			
82	200	UNID	LAUDO MÉDICO PARA EMISSAO DE APAC –TRAS F9 -75GR -100X1- 1X0			
83	100	UNID	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL F9 – 75GR – 100X1 – 1X1			
84	100	UNID	MAPA DE VIAGEM – F9 -1X0 – 75GR – 100X1 C/100			
85	100	UNID	MAPA MENSAL ODONTOLOGICO - 1 x 0 AP 90GR 49 x 30,5 (folha) C/100			
86	100	UNID	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR F9 – 75GR – 100X1 – 1X0 C/100			
87	5000	UNID	PANFLETO 15X21 – 4X4 – 115GR DIVERSOS			
88	5000	UNID	PANFLETOS 30X21 4/4 PAPEL COUCHÊ 115GR			
89	100	UNID	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS F18 – 75GR – 1X0 – 1000X1			
90	100	UNID	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA –RESUMO SEMANAL F9 – 1X0 – 75GR C/100			
91	100	UNID	PROGRAMA DE PROFILAXIA DE RAIVA F9 – 1X0 – 75GR -100X1			
92	200	UNID	PRONTUARIO MÉDICO F9 – 100X1 – 75GR			
93	200	UNID	RECEITUARIO AZUL (MEDICAÇÃO CONTROLADA) F24 – 75 GR – 50X1			
94	500	UNID	RECEITUARIO COMUM 15X21CM – CARBONADO – BLOCO 100FLS			

Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais – CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

95	300	UNID	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL - 15X21CM - CARBONADO- BLOCO 100FLS 50X2			
96	100	UNID	REGISTRO DIARIO DE REVISAO DE COPROSCOPIA F9 - 75GR - 100X1 - 1X0			
97	100	UNID	RELATORIO DE VIAGEM F9 - 1X0 - 100X1			
98	100	UNID	RELATORIO PMA2 - F9 - 1X0 - 75GR - 100X1			
99	100	UNID	RELATORIO SSA2 - F9 - 1X1 - 75 GR - 100X1			
100	100	UNID	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO BLOCO C/ 100 UNIDADES - TAMANHO 30 X 20 - IMPRESSAO 1 X 1 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE			
101	100	UNID	REQUISICAO DE EXAMES -21X29,7 CM - PAPEL SULFITE 90GR - BLOCO COM 100FLS			
102	100	UNID	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA - 1 x 0 56 GR A4 (bloco 100 x 1)			
103	200	UNID	REQUISICAO DE MATERIAL - F18 - 1X0 - 75GR - 50X2 - CARBONADO			
104	100	UNID	REQUISICAO DE MATERIAL DE FARMACIA F18 - 1X0 - 75 GR 100X1			
105	300	UNID	REQUISICAO PARA COMBUSTIVEL - 50X2 -FTO 36 CARBONADO			
106	100	UNID	RESULTADO DE EXAME COPROSCOPICO F9 - 75GR -1X1			
107	100	UNID	RESUMO DO TRABALHO DE CAMPO F9 - 75GR - 100X1 - 1X0			
108	100	UNID	RESUMO SEMANAL DO SEVIÇO ANTIVETORIAL F9 - 75GR - 100X1 - 1X0			
109	100	UNID	ROTULOS DE TUBO PARA LARVAS ADESIVO 1X0 - 4X10MM			
110	100	UNID	SISVAN - BLOCO COM 100 UNIDADES - TAMANHO 29,7 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS.INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE			
111	100	UNID	SOLICITACAO DE EXAME TESTE DO PEZINHO - F9 - 1X0 - 75 GR 100X1			
				RS		

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL	
DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Item Ofertado	
Valor Pedido	Mínimo de R\$ 50,00
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Prazo de entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Declaro que estou ciente, que as notas fiscais enviadas a Prefeitura deverão estar acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento.	

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, na modalidade Pregão Presencial n.º 0062/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____
(representante legal da empresa)

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º _____/2019

PROCESSO n.º 062/2019
PREGÃO n.º 0014/2019
Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita/MG, pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ representado por _____, adiante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo Licitatório n.º 0062/2019, Pregão Presencial n.º 0014/2019, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material gráfico para o Município de Pedra Bonita-MG.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de 15 de outubro de 2019, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1- A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

2.2- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2.3- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.2- O local para entrega do objeto será em cada secretaria, prazo de entrega de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.2.1- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.2.2- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto,

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1- A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

4.2- A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.3- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

4.4- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.5- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.6- O valor estimativo do contrato é de R\$ (_____).

4.7- As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: 02.0104.122.0001.2010.339030 Ficha 9

02.03.26.782.0016.1018.33.90.30 Ficha -181

02.04.20.606.0019.2008.33.90.30 Ficha -214

02.05.02.08.244.0004.2020.33.90.30 Ficha -250

02.05.02.08.243.0004.2100.33.90.30..Ficha -242

02.05.02.08.244.0004.2061.339030 Ficha -259

02.06.01.12.361.0008.2027.33.90.30.Ficha -302

02.06.03.12.361.0008.2026.33.90.30 Ficha -346

02.06.04.12.361.0008.2024.33.90.30.Ficha -363

02.07.13.392.0005.2053.33.90.30.Ficha -393

02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30.Ficha -426

02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30.Ficha -428

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O local para entrega do objeto será a sede da Prefeitura, prazo de entrega de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento;
- b) Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório;
- c) O Município reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos;
- d) O ônus da substituição dos materiais, serão suportados exclusivamente pela contratada, prazo para troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penalidades e multas prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Além das obrigações citadas no Edital, o Contratante obrigará-se-á:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Fazer o pedido ao licitante vencedor conforme prazo estipulado no edital, por via eletrônica, telefone ou email.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.4- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5- Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalizao, assegurado o contraditrio e a defesa, nos casos previstos na Lei 8.666/93.

7.6- Ficar o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja convenincia para a Administrao, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n 8.666/93.

7.7- De conformidade com o  2 do artigo 79, da Lei n 8.666/93, quando a resciso ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, ser este ressarcido dos prejuzos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execuo do contrato at a data da resciso;
- b) pagamento do custo de desmobilizao.

CLUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo-MG, com renncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ao oriunda do presente contrato e que no possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Pedra Bonita

CONTRATADO

Testemunhas n 1 _____ CPF _____

Testemunhas n 2 _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0062/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0014/2019.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade n.º....., inscrito no CPF sob o n.º..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/ 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ n.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0062/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0014/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA

No dia ___/___/2019 as __:__, o **MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, em Pedra Bonita/MG, pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade

Detentor do registro: _____ (nome da empresa) _____, CNPJ N.º _____, _____ (endereço completo) _____, telefone _____, representada pelo Sr. _____ (nome do representante legal) _____, cargo _____ CPF N.º _____.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material gráfico para o Município de Pedra Bonita-MG.

Item _____, Valor Global _____

Forma de Entrega/Execução: Parcelada, conforme solicitações, em Pedra Bonita-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

Prazo de Entrega: O local para entrega do objeto será a secretaria Municipal de Esportes, prazo de entrega de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

Pagamento: A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

*Rua Leopoldino de Almeida, n.º 290, Centro, Pedra Bonita, Minas Gerais –
CEP: 35.364-000*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ N.º 01.640.429/0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

As dotações orçamentárias para o exercício de 2019, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: 02.0104.122.0001.2010.339030 Ficha 9

02.03.26.782.0016.1018.33.90.30 Ficha -181

02.04.20.606.0019.2008.33.90.30 Ficha -214

02.05.02.08.244.0004.2020.33.90.30 Ficha -250

02.05.02.08.243.0004.2100.33.90.30..Ficha -242

02.05.02.08.244.0004.2061.339030 Ficha -259

02.06.01.12.361.0008.2027.33.90.30.Ficha -302

02.06.03.12.361.0008.2026.33.90.30 Ficha -346

02.06.04.12.361.0008.2024.33.90.30.Ficha -363

02.07.13.392.0005.2053.33.90.30.Ficha -393

02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30.Ficha -426

02.08.01.10.301.0013.2074.33.90.30.Ficha -428

Validade do Registro: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, assinatura do contrato, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos .

Pedra Bonita-MG, _____ de _____ de 2019.

Pregoeira

Equipe de Apoio

Representante Legal da Licitante